PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Autoriza a contratação de pessoal e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para realização de trabalho em regime de Urgência de combate ao mosquito Aedes Aegipty, convênio Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Fundação Nacional de Saúde - FNS, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIMBOLO	TABELA
Auxiliar Serviço de Saúde	25	CD	04

Art. 2º - Os contratos firmados de acordo com os termos desta Lei, terão validade a partir de 17 de janeiro até 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Para atender as despesas da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração